

DECRETO n.º 072, de 28 de Março de 2022.

*Mantém a declaração de situação anormal caracterizada pelo Estado de Calamidade pública, no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a Declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade e pública, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus, previsto no decreto estadual n.º 48.833/20 e 49.959/20;

**CONSIDERANDO** a Declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no decreto municipal n.º 13/20;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos art.s 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando extrapolados os limites prudenciais e totais de despesa de pessoal, há impedimento às contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileiro contra o coronavírus, sobretudo, em face das novas variantes dissidentes da COVID-19, que vêm se espalhando em escala global;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e de suas variantes.



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Salgueiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRAD 1.5.1.1.0), de que trata o decreto municipal n.º 21/20, reconhecida pelo Decreto legislativo n.º 185, de 23 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 1º de Abril a 30 de Junho.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Salgueiro/PE, 28 de Março de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal